



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 047/2015

Processo Licitatório nº 0101/2015

Pregão Presencial RP nº 064/2015

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Daniela Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.131.306-25 e CI nº M-6.728.535 emitida pela SSP/MG, registra-se os preços da seguinte empresa: **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.631.641/0001-19, sediada a Rua João Neiva, nº 481, Bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.070-380 neste ato representado por Nagela Maria de Almeida da Silva, inscrita sob o CPF/MF nº 063.810.716-48 e CI nº MG-13.012.257. SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS, PIOLHOS DE PASSERIFORMES, ESCORPIÕES, DESALOJAMENTO DE POMBOS E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

- a) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, registrados pela ANVISA/MS e apropriados para a eliminação de: pombos, roedores, insetos, escorpiões e piolhos de pássaros.
- b) A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- c) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.
- d) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
- e) A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Secretaria de Educação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, escorpiões, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações,

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

3

bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

- f) Concluída a dedetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- g) O intervalo entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
- h) Ultrapassado o prazo previsto na alínea "e" sem que a **CONTRATADA** tenha corrigido as possíveis falhas, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

- a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

b) Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota.

c) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita do Anexo I - Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 104.740,00 (Cento e quatro mil, setecentos e quarenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
731	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
781	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.39.00
792	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos para execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

a) A **CONTRATADA** tem de cumprir todas as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

b) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 20ª. Os serviços deverão ser realizados nas dependências das escolas municipais existentes, conforme endereços a seguir, ou em outro endereço que venha a ser instalada alguma unidade de ensino municipal:

a) **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

a.1) Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

b) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**

b.1) Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5480 – Várzea

c) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**

c.1) Endereço: Rua: Elvira, 180 - Vila Maria.

d) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**

d.1) Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bela Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

e) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT

e.1) Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Visão

f) ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA

f.1) Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Aeronautas

g) ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO

g.1) Endereço: Rua Sol, 10 - Solarium

h) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA

h.1) Endereço: Av. Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

i) ESPAÇO CRIANÇA

i.1) Endereço: Rua José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont

j) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS

j.1) Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

k) ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES

k.1) Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Lagoinha de Fora

l) ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA

l.1) Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.

m) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO

m.1) Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

n) ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA

n.1) Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

o) ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND

o.1) Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

p) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA

p.1) Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Brant

q) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA

q.1) Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro

r) ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ

r.1) Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

s) ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO

s.1) Endereço: Rua Tom Jobim, 305 - Moradas da Lapinha.

t) ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES

t.1) Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

u) ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS

u.1) Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

v) ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO

v.1) Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

w) ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA

w.1) Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 – Lapinha

x) ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO

x.1) Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência pelos servidores responsáveis pelo setor.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

e) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Metodologia:

f.1) Método: Pulverização (spray, aspersão manual), atomização ou termonebulização contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes e escorpiões.

f.1.1) Descrição: Compostos de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocar manchas, semi-líquidos e de baixa toxicidade à saúde humana. Locais mais apropriados para aplicação desse tipo de método: ralos sanitários e demais ralos; rodapés das salas, dos corredores e banheiros; áreas comuns e de circulação; hall das escadas e dos elevadores; Sistema de esgoto e locais onde houver incidência.

f.2) Método: Aplicação de Gel, contra baratas e formigas.

f.2.1) Descrição: Aplicação de inseticida em gel onde não é recomendado o processo convencional (pulverização). O produto deverá ser inodoro, de baixa toxicidade à saúde humana e não provocar manchas, para aplicação nos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

locais: tomadas elétricas e de rede, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones e etc.

f.3) Método: Isca Sólida, contra formigas.

f.3.1) Descrição: Para controle das pragas principalmente de formigas, para aplicação em locais mais apropriados para esse tipo de método, como jardins e outras áreas externas.

f.4) Método: Desalojamento de pombos.

f.4.1) Descrição: Limpeza dos locais onde haja pombos (raspagem das fezes, retirada dos ninhos e filhotes, desinfecção contra piolhos, etc).

f.4.2) Deverão ser instaladas barreiras físicas ou materiais nos pontos das escolas caracterizadas com a presença de pombos a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinhiera deverá ser utilizado espuma, gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais.

f.4.3) Em caso de migração para outras áreas a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

f.5) Método: Isca Sólida, contra roedores.

f.5.1) Descrição: Para controle de roedores. Serão instaladas caixas porta-isca (raticida), que visa serviço de iscas-raticida viáveis no ambiente para controle de roedores que supostamente invadam o ambiente interno em busca de água, abrigo e alimento. Todas as caixas porta-isca serão fixadas e possuem tampa com sistema de fechamento que só podem ser abertas através da chave específica.

g) Cronograma de Aplicações:

g.1) O controle da proliferação de pombos, roedores, baratas, formigas, piolhos de passeriformes e escorpiões será efetuado através de 01 (uma) aplicação geral e de revisões mensais sempre quando solicitadas pela contratante, durante as aplicações.

g.2) Está incluída neste cronograma também a aplicação dos produtos que inibem a presença de pássaros e morcegos nas estruturas prediais indicadas.

h) Características Técnicas dos Produtos:

i)

h.1) Os produtos utilizados deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

h.1.1) Não causarem manchas;

h.1.2) Serem anti-alérgicos;



h.1.3) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

h.1.4) Serem inofensivos à saúde humana;

h.1.5) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.

j) O controle de pragas deverá ser realizado em todas as dependências dos imóveis, incluindo caixas de esgoto, caixas de gordura, ralos e tubulações.

k) Os produtos utilizados deverão ser registrados pela ANVISA/MS de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: pombos, roedores, insetos, escorpiões e piolhos de pássaros.

l) A empresa vencedora deverá observar a viabilidade técnica da execução dos serviços em cada local, visando o controle das pragas, porém, assegurando a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco contaminação e/ou intoxicação.

Cláusula 22ª. Poderão ser solicitadas análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 21/09/2015 a 20/09/2016 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

10

c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

d) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Anexo I - Termo de Referência.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme dispõe o Anexo I - Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.

f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços.

g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- m) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações constantes no termo de referência, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- q) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidental ou extrajudicial, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrente de ação ou omissão doloso ou culposa de seus prepostos.
- r) Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

12

- s) Utilizar produtos de excelente qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA, visando à eliminação completa dos insetos e pragas existentes no local.
- t) Informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência à Secretaria de Educação de qualquer fato ou acontecimento que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público municipal.
- u) Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados no prazo estipulado no item 4 do Anexo I - Termo de Referência, sem qualquer ônus.
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- w) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, atendendo as normas de segurança do trabalho.
- x) Zelar pela qualidade do serviço prestado.
- y) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- z) Apresentar relatório prévio dos produtos que utilizará na execução dos serviços, o método utilizado, os equipamentos e o número de operários envolvidos.
- aa) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Contas.
- bb) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de serviço aperfeiçoados pelas partes contratantes;



- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviço para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de serviço;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de serviço que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 064/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o serviço dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

Cláusula 38ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 064/2015 - Processo Licitatório nº 0101/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2015.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
CONTRATANTE


BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
NAGELA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-76


CPF: 140.475.236-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

17

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 047/2015, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 064/2015**.

Empresa: Biopragas Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda. CNPJ: 09.631.641/0001-19					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	72.000	M²	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO Dedetização, desinsetização, controle de aracnídeos (escorpiões) e desratização em áreas internas e externas para combate a baratas, formigas, escorpiões, piolhos de pombo, pombos e roedores considerando as características específicas de cada local.	1,22	87.840,00
2	10.000	M²	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS Desalojamento de pombos, envolvendo a instalação de barreiras físicas ou materiais	1,69	16.900,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 104.740,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta reais).					

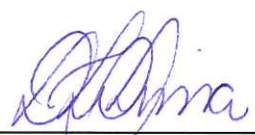
Lagoa Santa, 21 de setembro de 2015.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
CONTRATANTE


BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
NAGELA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013696-26


CPF: 110.445.236-04

